



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 4.753, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera os incisos I e III do art. 14 e inclui dois artigos na Resolução n. 4.644/2015 – CONSEPE, que regulamenta os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da UFPA.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação e do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 30.11.2015, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e III do art. 14 da Resolução n. 4.644/2015 – CONSEPE, que regulamenta os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da UFPA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 [...]

§ 4º [...]

I – para Progressões e Promoções relativas às Classes A, B e C, e todos os seus níveis, a Banca de Avaliação de Desempenho será composta por professores integrantes da Classe C, Nível 4, com a denominação de Professor Adjunto, exceto em casos da Unidade de lotação do docente requerente não possuir docentes na condição acima referida, circunstância em que a Banca de Avaliação de Desempenho poderá ser composta por professores integrantes de Classe e Nível iguais ou superiores à Classe e Nível do docente requerente.

II – [...]

III – para Promoção à Classe E, de Professor Titular, a Banca de Avaliação de Desempenho deverá ser formada preferencialmente por Professores Titulares, da Universidade Federal do Pará (UFPA) ou de outras Instituições de Ensino Superior, ou por Professores da UFPA integrantes do último nível da Classe D, com atuação na mesma área de conhecimento do candidato.

Art. 2º Fica aprovada a inclusão de dois artigos, com a seguinte redação:

Art. 20-A. Para a Avaliação de Desempenho baseada em relatório de atividades, a Banca de Avaliação de Desempenho será constituída conforme definido no art. 14, inciso III desta Resolução.

Art. 20-B. Para a Defesa Pública de Tese ou Memorial, será constituída uma Comissão Especial de Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 30 de novembro de 2015.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor, em exercício

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão